ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 009/2021

**ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.
.

***PARECER:***

Trata-se do Projeto de Lei que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **MAX ALTAMIRANDO ARAÚJO DE QUEIROZ**

**Voto do Vereador Antônio Moreira Ribeiro-Presidente da Comissão:** Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

**Voto do Vereador Ederson da Silva Araújo – Membro da Comissão:** Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 27 de maio de 2021.

_____
**Antônio Moreira Ribeiro**
Presidente

_____ _____
**Max A. Araújo de Queiroz** **Ederson da Silva Araújo**
Relator Membro